





UNIÃO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - MTPA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ

EDITAL

LEILÃO Nº 02/2018-ANTAQ, PARA O ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA PÚBLICA
PARA A MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE CARGAS ROLL-ON/ROLL-OFF (RO-RO),
ESPECIALMENTE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES, UTILITÁRIOS,
CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E OUTRAS CARGAS RODANTES, LOCALIZADA DENTRO DO
PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, NO ESTADO DO PARANÁ, DENOMINADA PAR12







Sumário

PREÂMBULO4
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS5
Seção I - Das Definições5
Seção II - Do Objeto9
Seção III - Do Acesso ao Edital10
Seção IV - Dos Esclarecimentos sobre o Edital
Seção V - Das Visitas Técnicas
Seção VI - Da Impugnação ao Edital13
Seção VII - Das Disposições Gerais
CAPÍTULO II - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS DA ANTAQ16
CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO17
Seção I - Da Participação de Empresa Estrangeira17
Seção II - Da Participação em Consórcio18
Seção III - Das Limitações à Participação20
CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO21
Seção I - Das Declarações Preliminares
Seção II - Dos Representantes
Subseção I - Dos Representantes Credenciados
Subseção II - Das Corretoras Credenciadas25
Seção III - Da Garantia de Proposta25
Seção IV - Da Proposta pelo Arrendamento
Seção V - Da Habilitação30
Subseção I - Da Habilitação Jurídica30
Subseção II - Da Qualificação Econômico-Financeira32
Subseção III - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista
Subseção IV - Da Qualificação Técnica34
CAPÍTULO V - DAS ETAPAS DO LEILÃO
Seção I - Da Apresentação dos Documentos
Seção II - Da Análise das Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta







Seção III - Da Sessão Pública do Leilão	38
Seção IV - Da Análise dos Demais Documentos	40
Seção V - Dos Recursos Administrativos	41
Seção VI - Da Homologação do Leilão e da Adjudicação do Objeto	43
Seção VII - Do Cronograma dos Eventos	43
CAPÍTULO VI - DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO	44
Seção I - Das Obrigações Prévias à Celebração do Contrato	44
Seção II - Da Celebração do Contrato de Arrendamento	47
Seção III - Das Disposições Gerais do Contrato de Arrendamento	48
CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES	49
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSICÕES FINAIS	50







PREÂMBULO

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ informa ao público e a quem possa interessar que realizará Licitação, na modalidade Leilão Presencial, conforme procedimento descrito neste Edital e no Manual de Procedimentos, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa, adotando-se o critério de maior Valor de Outorga, para a celebração de Contrato de Arrendamento de área e infraestrutura públicas localizadas dentro de porto organizado. A Licitação observará o Regime Diferenciado de Contratações Públicas — RDC previsto na Lei Federal nº 12.462/11, bem como as regras e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013 e no Decreto Federal nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e, subsidiariamente, nas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.987/95.

Os Documentos de Representação, Declarações Preliminares, **Garantia de Proposta**, e Proposta pelo **Arrendamento** relativos ao Leilão serão recebidos somente no dia 24/07/2018, das 10h às 13h, na **B3**, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro - São Paulo/SP.

A Sessão Pública do Leilão e abertura das Propostas pelo Arrendamento das Proponentes ocorrerá no dia 27/07/2018, a partir das 10h, na B3, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro - São Paulo/SP.

O aviso sobre este **Edital** será publicado no Diário Oficial da União. Ressalte-se que todas as publicações posteriores, relativas ao certame, serão feitas no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da **ANTAQ**.

O **Edital** e os demais documentos que dele fazem parte estarão disponíveis para consulta pela *Internet*, a partir do dia 06/04/2018, no sítio eletrônico da **ANTAQ**, <u>www.antaq.gov.br.</u> O instrumento convocatório também poderá ser obtido na sede da **ANTAQ**, localizada no SEPN, Quadra 514, Conjunto "E", Edifício **ANTAQ**, Brasília, Distrito Federal, CEP 70760-545.

A Licitação foi precedida de Audiência Pública, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do art. 11, § 3º, do Decreto Federal nº 8.033/2013, tendo sido devidamente divulgada no Diário Oficial da União de 07/02/2017 e realizada no dia 07/03/2017, bem como de Consulta Pública, preconizada pelo art. 34-A, §1º, da Lei Federal nº 10.233/2001, realizada entre os dias 16/01/2017 a 24/03/2017, igualmente divulgada no Diário Oficial da União, na data de 16/01/2017.

Brasília/DF, 06 de abril de 2018.







CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I - Das Definições

- 1.1. Para os fins do presente **Edital**, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as expressões a seguir são assim conceituadas:
 - 1.1.1. Adjudicatária: Proponente vencedora do certame à qual for homologado o objeto do Leilão;
 - 1.1.2. **ANTAQ**: Agência Nacional de Transportes Aquaviários, entidade criada pela Lei Federal nº 10.233/2001 responsável pela realização do presente procedimento licitatório;
 - 1.1.3. Anexo do Contrato: cada um dos Anexos do Contrato de Arrendamento;
 - 1.1.4. Área do Porto Organizado: área delimitada por ato do Poder Executivo, compreendendo as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e de acesso ao Porto Organizado;
 - 1.1.5. Arrendamento: cessão onerosa de área e infraestrutura públicas localizadas dentro do Porto Organizado, conforme descrito no Contrato e seus Anexos, para exploração por prazo determinado;
 - 1.1.6. Arrendatária: sociedade de propósito específico a ser constituída pela Adjudicatária, na forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras e com sede e administração no Brasil;
 - 1.1.7. **Atividades**: **atividades** portuárias a serem exploradas pela **Arrendatária** dentro da área indicada no **Contrato** e seus **Anexos** e na forma neles descrita.







- 1.1.8. B3: B3 S.A. Brasil, Bolsa Balcão, com sede na Praça Antonio Prado, nº 48 Centro
 São Paulo/SP, assessora da Comissão Permanente de Licitação de Arrendamentos Portuários da ANTAQ;
- 1.1.9. Coligadas: sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade que detém ou exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional, sem controlá-la. É presumida a existência de influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da sociedade, sem controlá-la;
- 1.1.10. CPLA: Comissão Permanente de Licitação de Arrendamentos Portuários da ANTAQ, comissão instituída pela ANTAQ, responsável por processar e julgar as licitações referentes à exploração de áreas e infraestruturas portuárias públicas;
- 1.1.11. Consórcio: grupo de licitantes, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, vinculadas por meio de Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos moldes da Apêndice 1– Modelos do Edital;
- 1.1.12. Contrato: Contrato de Arrendamento a ser celebrado entre o Poder Concedente e a Arrendatária, nos termos da Minuta do Contrato de Arrendamento;
- 1.1.13. Controlada: sociedade na qual a Controladora, diretamente ou por meio de outras Controladas ou Coligadas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; usando efetivamente seu poder para dirigir as Atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade;
- 1.1.14. Controladora: pessoa física ou jurídica que:







- 1.1.14.1. É titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e
- 1.1.14.2. Usa efetivamente seu poder para dirigir as **Atividades** sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.
- 1.1.15. Corretora Credenciada: sociedade corretora habilitada, nos termos da legislação brasileira, e autorizada a operar na B3, contratada pela Proponente para representá-la em todos os atos relacionados ao Leilão junto à B3;
- 1.1.16. Data para Recebimento dos Volumes: Data que as Proponentes deverão entregar, na B3, todos os documentos necessários à sua participação no Leilão.
- 1.1.17. Documentos de Habilitação: conjunto de documentos arrolados no Edital destinado a comprovar a respectiva regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira;
- 1.1.18. **Edital**: é o presente documento e suas condições específicas, que estipulam as regras do **Leilão**;
- 1.1.19. Empresa Líder do Consórcio: empresa indicada pelas Proponentes participantes do certame na qualidade de Consorciados, responsável perante o Poder Concedente pelo cumprimento das obrigações contidas neste Edital e na Minuta do Contrato de Arrendamento, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas;
- 1.1.20. Garantia de Proposta: garantia de integral cumprimento, pela Proponente, da proposta pelo Arrendamento, a qual poderá ser executada nos termos previstos no Edital;
- 1.1.21. Leilão: modalidade de licitação para a seleção da Proponente que, por sua vez, constituirá a Arrendatária responsável pela execução do objeto do Contrato na forma de uma Sociedade de Propósito Específico;







- 1.1.22. Manual de Procedimentos: documento divulgado pela B3 na sua página da Internet, consignando orientações e regras da sessão pública do Leilão, bem como os procedimentos de prestação de Garantia de Proposta;
- 1.1.23. **NCM**: Nomenclatura Comum do MERCOSUL;
- 1.1.24. Operador Portuário: pessoa jurídica pré-qualificada para exercer as Atividades de movimentação e armazenagem de cargas/mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, dentro de área de Porto Organizado;
- 1.1.25. Poder Concedente: a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil;
- 1.1.26. Porto Organizado: bem público construído e aparelhado para atender a necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de autoridade portuária;
- 1.1.27. Proponente: pessoas jurídicas, fundos de investimento e entidades de previdência complementar participantes do Leilão, individualmente ou em Consórcio;
- 1.1.28. Representantes Credenciados: pessoas autorizadas a representar as Proponentes em todos os documentos e sessões relacionadas ao Leilão, exceto nos atos praticados junto à B3;
- 1.1.29. Sessão Pública do Leilão: sessão pública presencial para abertura e classificação das propostas pelo Arrendamento, bem como viva-voz, se aplicável, entregues pelas Proponentes;







- 1.1.30. Usuários: todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras das Atividades prestadas pela Arrendatária, ou por terceiro por ela indicado, na Área do Porto Organizado;
- 1.1.31. Valor do Arrendamento: valor devido pela Arrendatária à Administração do Porto, em função da exploração do Arrendamento, nos termos da Minuta do Contrato de Arrendamento; e
- 1.1.32. Valor da Outorga: valor ofertado pela Proponente para obter a outorga da exploração do Arrendamento, nos termos da Minuta do Contrato de Arrendamento.
- 1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do **Edital** serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.

Seção II - Do Objeto

- 2.1. A finalidade do presente Leilão é o Arrendamento de área e infraestrutura públicas localizadas no Porto de Paranaguá (Paraná), para a realização das Atividades, conforme especificações e requisitos estabelecidos no Edital e na Minuta de Contrato de Arrendamento.
 - 2.1.1. A área total do Arrendamento em Paranaguá, cujo código de identificação é PAR12, possui 170.200m² (cento e setenta mil e duzentos metros quadrados), sendo constituída pelos terrenos nos quais estão e serão implantados os equipamentos e edificações a serem utilizados no desembarque (desembarque, movimentação interna, armazenagem e expedição) e no embarque (recepção, armazenagem, movimentação interna e embarque) de cargas Roll-on/Roll-off (Ro-Ro), especialmente automóveis de passeio, veículos comerciais leves, utilitários, caminhões, ônibus, tratores e outras cargas rodantes, conforme regras previstas no Contrato e em seus Anexos.







- 2.2. A descrição completa das áreas, infraestruturas e instalações portuárias encontra-se na **Minuta do Contrato de Arrendamento**.
- 2.3. As Atividades a serem desempenhadas pela Arrendatária no Arrendamento consistem na movimentação e armazenamento de carga ro-ro, nos termos e condições previstas no Contrato e em seus Anexos.
- 2.4. A remuneração da **Arrendatária** dar-se-á por meio de receitas cobradas diretamente dos **Usuários** das **Atividades** que prestar, conforme previsto no **Contrato**.
- 2.5.O Arrendamento vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) anos, com possibilidade de prorrogação contratual, nos termos da Cláusula 3 da Minuta do Contrato de Arrendamento.
- 2.6. Integra o presente Edital a Minuta do Contrato de Arrendamento e os Anexos.

Seção III - Do Acesso ao Edital

- 3.1.O **Edital** da presente Licitação, a **Minuta do Contrato de Arrendamento**, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos:
 - 3.1.1. No sítio eletrônico da ANTAQ, <u>www.antaq.gov.br</u>, a partir de 06/04/2018, incidindo sobre a disponibilização destes estudos e informações as regras previstas neste Edital e na Minuta do Contrato de Arrendamento; e
 - 3.1.2. Na sede da **ANTAQ**, localizada no SEPN, Quadra 514, Conjunto "E", Edifício **ANTAQ**, Brasília, Distrito Federal, CEP 70760-545.
- 3.2. Os interessados deverão obter o Edital e a Minuta do Contrato de Arrendamento pelos meios acima especificados, como forma de garantir a autenticidade dos textos e de assegurar que estão em seu poder todos os documentos que compõem o instrumento convocatório.







- 3.3. A ANTAQ não se responsabiliza pelo texto do Edital e da Minuta do Contrato de Arrendamento obtidos de forma ou em locais diversos daqueles indicados neste instrumento convocatório.
- 3.4. A obtenção do **Edital** e da **Minuta do Contrato de Arrendamento** não será condição para participação no **Leilão**, sendo suficiente, para tanto, o conhecimento e aceitação, pela **Proponente**, de todos os seus termos e condições.
- 3.5. Será adotado o prazo mínimo de cem dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do **Edital**, conforme estabelecido no art. 11 do Decreto nº 8.033/2013.

Seção IV - Dos Esclarecimentos sobre o Edital

- 4.1. Compete à CPLA prestar esclarecimentos sobre o Edital e Minuta do Contrato de Arrendamento, de ofício ou a requerimento das Proponentes, tendo tais esclarecimentos, devidamente lavrados em ata, conforme item 4.5, caráter vinculante para fins de interpretação de suas regras.
- 4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados de 04/06/2018 a 22/06/2018, até às 18h, da seguinte forma:
 - 4.2.1. por meio eletrônico, no sítio da ANTAQ, em formulário próprio que será disponibilizado; ou
 - 4.2.2. por meio de correspondência protocolada na sede da ANTAQ, da qual deverão constar o arquivo impresso e em formato eletrônico gravado em formato ".doc".
- 4.3. A CPLA não prestará esclarecimentos a pedidos:
 - 4.3.1. apresentados em formato diverso ao previsto no item 4.2;







- 4.3.2. que não tenham relação direta com o conteúdo do Edital e Minuta do Contrato de Arrendamento; e
- 4.3.3. que tenham por objeto informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, que não constem expressamente do **Edital** e **Minuta do Contrato de Arrendamento**;
- 4.4. Todas as respostas da **Comissão Permanente de Licitação de Arrendamentos Portuários da ANTAQ** aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de ata, a qual será parte integrante do procedimento licitatório.
- 4.5. As atas serão divulgadas no sítio eletrônico da ANTAQ pelo menos 8 (oito) dias úteis antes da Data para Recebimento dos Volumes descrita no item 20.1, e estarão à disposição dos interessados na sede da Agência para consulta, sem identificação das fontes dos questionamentos. As Proponentes poderão, também, retirar cópia da ata de esclarecimentos na sede da ANTAQ, mediante o pagamento das taxas correspondentes à sua reprodução reprográfica.

Seção V - Das Visitas Técnicas

- 5.1. As Proponentes poderão realizar até 2 (duas) visitas técnicas destinadas à obtenção de informações suplementares sobre a atual área, infraestrutura e instalações públicas objeto do Arrendamento, ocasião em que as Proponentes poderão também avaliar eventuais questões ambientais, observadas as instruções complementares a serem divulgadas pela Comissão Permanente de Licitação de Arrendamentos Portuários da ANTAQ.
- 5.2. Os **Proponentes** poderão indicar até 6 (seis) representantes para participar das visitas técnicas.







- 5.3. A participação na visita técnica é facultativa. A Proponente deverá apresentar em sua documentação de habilitação o Modelo 15 Atestado de Visita Técnica ou o Modelo 16 Declaração de Pleno Conhecimento, declarando que tem pleno conhecimento da área, infraestrutura e instalações públicas em que serão desenvolvidas as Atividades, assim como das condições que possam afetar sua execução, dos acessos à área, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto do Arrendamento, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do objeto.
- 5.4. As visitas técnicas deverão ser agendadas diretamente com a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, estabelecida na Rua Ayrton Senna da Silva 161, D. Pedro II, Paranaguá/PR, telefone: (41) 3420-1102 e e-mail: presidencia@appa.pr.gov.br.

Seção VI - Da Impugnação ao Edital

- 6.1. Eventual impugnação ao **Edital** deverá ser protocolada em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, sob pena de decadência desse direito.
- 6.2. A impugnação ao Edital será dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação de Arrendamentos Portuários da ANTAQ e entregue em meios físico e eletrônico na sede da ANTAQ, ou por meio eletrônico, no sítio da ANTAQ, respeitado o horário limite de 18h. Havendo divergência de informações entre as versões, prevalecerá o conteúdo disponibilizado no documento físico.
- 6.3. A Comissão Permanente de Licitação de Arrendamentos Portuários da ANTAQ deverá julgar e responder às eventuais impugnações em até 3 (três) dias úteis antes da Sessão Pública do Leilão.
 - 6.3.1. O julgamento e as respostas da **Comissão Permanente de Licitação de Arrendamentos Portuários da ANTAQ** às eventuais impugnações realizadas nos







termos deste item constarão de ata, a qual será parte integrante do procedimento licitatório.

6.3.2. As atas serão divulgadas no sítio eletrônico da ANTAQ e estarão à disposição dos interessados na sede da Agência para consulta. As Proponentes poderão, também, retirar cópia da ata de julgamento das impugnações na sede da ANTAQ, mediante o pagamento das taxas correspondentes à sua reprodução reprográfica.

Seção VII - Das Disposições Gerais

- 7.1. Todos os documentos da licitação, incluindo as correspondências trocadas entre as Proponentes e a Comissão Permanente de Licitação de Arrendamentos Portuários da ANTAQ, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação consultada e interpretada de acordo com este idioma.
- 7.2. Não serão considerados, para efeitos de avaliação e julgamento das Propostas, documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas sem (i) a autenticação dos respectivos consulados brasileiros, e (ii) a tradução juramentada para a língua portuguesa, bem como aqueles que forem apresentados em desacordo com as exigências da legislação vigente no que tange aos requisitos necessários à confirmação de sua validade jurídica.
- 7.3. Exceto quando expressamente autorizado neste **Edital**, os documentos deverão observar os modelos constantes do instrumento convocatório, se existir.
- 7.4. Todas as menções a horário no presente Edital referem-se à hora oficial de Brasília.
- 7.5. As correspondências relacionadas ao Edital e enviadas à Comissão Permanente de Licitação de Arrendamentos Portuários da ANTAQ serão consideradas como entregues na data de seu respectivo recebimento, mediante protocolo ou outra forma de confirmação de recebimento de mensagem, em caso de correspondência eletrônica.







- 7.6. As correspondências recebidas após as 18h, inclusive aquelas dirigidas a endereço eletrônico, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.
- 7.7. Qualquer alteração no **Edital** será divulgada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da **ANTAQ**.
- 7.8. Os documentos apresentados em meio eletrônico não poderão ter restrições de acesso ou proteção de conteúdo.
- 7.9. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão aquelas fornecidas em meio físico.
- 7.10. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados disponibilizados no sítio eletrônico da ANTAQ foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação do Leilão, não possuindo qualquer caráter vinculativo que responsabilize a ANTAQ e/ou o Poder Concedente perante as Proponentes e/ou perante a futura Arrendatária.
- 7.11. As Proponentes são responsáveis pela análise direta das condições da respectiva área, infraestrutura e instalações públicas do Arrendamento e de todos os dados e informações sobre sua exploração, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao Leilão, ao Arrendamento e ao Porto Organizado, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas e com eventuais prejuízos decorrentes, inclusive no tocante à realização de estudos, investigações, visita técnica, levantamentos, projetos e investimentos.
- 7.12. A participação no **Leilão** implica integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do **Edital**, bem como das demais normas aplicáveis.
- 7.13. Observadas as regras específicas do presente **Edital**, os valores previstos no **Edital** serão reajustados pela aplicação do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo,







divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses contados a partir da data-base.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS DA ANTAQ

- 8.1.O Leilão será julgado pela Comissão Permanente de Licitação de Arrendamentos Portuários da ANTAQ, com auxílio da B3, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização do certame.
- 8.2. A Comissão Permanente de Licitação de Arrendamentos Portuários da ANTAQ poderá solicitar informações de quaisquer órgãos e entidades envolvidos nesta licitação, bem como de todos aqueles integrantes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 8.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente de sua função legal, a **Comissão**Permanente de Licitação de Arrendamentos Portuários da ANTAQ poderá:
 - 8.3.1. Solicitar às **Proponentes**, a qualquer momento, diligências destinadas a apurar, esclarecer e sanar qualquer questão relativa aos documentos apresentados, incluindo, mas sem limitação, falhas formais, divergências de informações, versões e/ou traduções;
 - 8.3.2. Adotar critérios de saneamento de falhas e defeitos de caráter formal e complementação de insuficiências no curso do Leilão;
 - 8.3.3. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Leilão, vedada expressamente a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos volumes descritos no item 20.1 apresentados pela Proponente;







- 8.3.4. Prorrogar os prazos de que trata o **Edital** em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às **Proponentes** direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título;
- 8.3.5. Na hipótese de mudança que afete, de forma inequívoca, a elaboração das propostas, alterar a **Data para Recebimento dos Volumes** descrita no item 20.1.
- 8.4.A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação de Arrendamentos Portuários da ANTAQ, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da Proponente, com a consequente execução da Garantia de Proposta.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

- 9.1. Poderão participar do **Leilão**, nos termos deste **Edital**, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em **Consórcio**.
- 9.2. As **Proponentes** serão representadas no **Leilão**, necessariamente, por **Representantes Credenciados** e **Corretoras Credenciadas**.

Seção I - Da Participação de Empresa Estrangeira

- 10.1. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar, tanto para participação isolada quanto em Consórcio, documentos equivalentes àqueles exigidos das Proponentes brasileiras para fins de habilitação, os quais deverão ser autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem, bem como traduzidos por tradutor juramentado.
- 10.2. As **Proponentes** pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar declaração, conforme Modelo 18, constante no **Apêndice 1 Modelos do**







Edital, certificando a correlação entre os documentos administrativo-legais normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem, indicando, também, a correlação das respectivas validades.

- 10.3. Os Documentos de Habilitação equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise, pela Comissão Permanente de Licitação de Arrendamentos Portuários da ANTAQ, de sua validade e exigibilidade.
- 10.4. Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste Edital ou, então, de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá a Proponente apresentar declaração informando tal fato, consoante Modelo 19 do Apêndice 1 Modelos do Edital.
 - 10.4.1. Caso algum dos documentos exigidos na Subseção III, Seção V, Capítulo IV do presente Edital se enquadre na hipótese do item anterior, a declaração de inexistência de documento equivalente deverá ser acrescida da correspondente declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista.
- 10.5. Considera-se representante legal da Proponente estrangeira a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, por meio de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela Proponente no Brasil, bem como para representar a Proponente pessoa jurídica estrangeira em todas as fases do processo licitatório, observado o quanto disposto no item 7.1.
- 10.6. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras que estejam autorizadas a funcionar no Brasil deverão apresentar os documentos exigidos para as pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras.

Seção II - Da Participação em Consórcio







- 11.1. Em se tratando de **Consórcio**, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no **Edital**:
 - 11.1.1. Na formação e organização dos **Consórcios**, as **Proponentes** deverão observar o disposto nesta seção e na legislação aplicável;
 - 11.1.2. Cada consorciado deverá atender, individualmente, às exigências previstas no Edital relativas às declarações preliminares e aos Documentos de Habilitação;
 - 11.1.3. A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;
- 11.2. Não há limite de participantes para a constituição de **Consórcio**.
- 11.3. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados, a partir da **Data** para **Recebimento dos Volumes** descrita no item 20.1 até a assinatura do **Contrato**.
- 11.4. Além de outros documentos exigidos no Edital, a participação da Proponente em regime de Consórcio fica condicionada à apresentação de compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito pelos Consorciados, nos termos do Apêndice 1- Modelos do Edital. (Modelo 15).
- 11.5. Em um mesmo **Leilão**, cada pessoa jurídica pode participar de apenas um **Consórcio**, restrição que se estenderá às suas **Controladas**, **Coligadas** e entidades sujeitas ao mesmo controle comum.
- 11.6. Caso uma Proponente participe de um Consórcio, ficará ela também impedida de participar isoladamente do Leilão para quaisquer dos Arrendamentos do respectivo Leilão, restrição que compreenderá igualmente suas Controladas, Controladoras, Coligadas e entidades sujeitas ao mesmo controle comum.
- 11.7. A responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude do **Leilão**:







- 11.7.1. No caso de o Consórcio ter sido o vencedor, na data da celebração do Contrato de Arrendamento; e
- 11.7.2. No caso de o Consórcio não ter sido o vencedor, até 15 (quinze) dias contados da data de celebração do Contrato.
- 11.8. No caso de **Consórcio** integrado por empresas estrangeiras e brasileiras, a liderança caberá obrigatoriamente a empresa brasileira de livre escolha entre os consorciados.

Seção III - Das Limitações à Participação

- 12.1. Não poderão participar deste **Leilão** pessoas jurídicas, isoladamente ou em **Consórcio**, que:
 - 12.1.1. Tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
 - 12.1.2. Estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.1.3. Tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
 - 12.1.4. Tenham sido condenadas, por decisão administrativa transitada em julgado, à pena prevista no art. 38, II, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;
 - 12.1.5. Possuam dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam ou tenham sido ocupantes de cargo comissionado, cargo efetivo ou emprego na **ANTAQ** e/ou no Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, ou, ainda, ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária da







Administração Direta da União, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do **Edital**;

- 12.1.5.1. A restrição do item 12.1.5 não se aplica aos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo de eventuais Proponentes.
- 12.1.6. Tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa transitadas em julgado, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992; e/ou
- 12.1.7. Estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial ou falência e concordata remanescente, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 12.2. Para a verificação das ocorrências constantes nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.6, serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores
 SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da Controladoria Geral da União CGU, Portal da Transparência e o Portal do Conselho Nacional de Justiça CNJ.

CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Com exceção da garantia nas modalidades fiança bancária e seguro-garantia, que devem estar obrigatoriamente em sua forma original na primeira via do 1º Volume descrito no item 20.1.1, todos os demais documentos serão apresentados em sua forma original ou por meio de cópia autenticada, e rubricado por 1 (um) dos Representantes Credenciados. As Proponentes poderão apresentar cópias autenticadas das vias originais das garantias citadas para instruir a 2ª e 3ª vias do 1º Volume.







- 13.1.1. As certidões que não consignarem seu prazo de validade serão aceitas se tiverem sido emitidas até 90 (noventa) dias antes da Data para Recebimento dos Volumes.
- 13.1.2. As certidões obtidas por via eletrônica em que conste a autenticação digital serão consideradas como válidas. As certidões eletrônicas em que não conste a autenticação digital serão consideradas válidas desde que emitidas pelo sítio eletrônico oficial do órgão competente.
- 13.2. Todos os documentos apresentados pelas **Proponentes** ficarão sob guarda da **B3** até o decurso do prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do **Contrato**, com exceção dos documentos da **Proponente** vencedora, que serão entregues à **CPLA**.
- 13.3. Decorridos os 15 (quinze) dias, prazo previsto no item anterior, os documentos apresentados pelas **Proponentes** não vencedoras serão encaminhados à **ANTAQ**, e poderão ser retirados pelas referidas **Proponentes** após notificação da conclusão de todas as etapas de fiscalização exercidas pelo Tribunal de Contas da União, na forma da Instrução Normativa nº 27, de 2 de dezembro de 1998.
 - 13.3.1. A Garantia de Proposta será devolvida pela ANTAQ, com auxílio da B3, às Proponentes em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.
 - 13.3.2. Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento da notificação da conclusão da fiscalização referida no item 13.3, a ANTAQ inutilizará os documentos não retirados pelas Proponentes.

Seção I - Das Declarações Preliminares

14.1. As **Proponentes** deverão apresentar declarações preliminares, conforme tabela do Apêndice 1 – Modelos do Edital.







Seção II - Dos Representantes

Subseção I - Dos Representantes Credenciados

- 15.1. Cada **Proponente** ou cada **Consórcio** poderá ter até 2 (dois) **Representantes Credenciados**.
- 15.2. A comprovação dos poderes dos **Representantes Credenciados** dar-se-á:
 - 15.2.1. No caso de empresas brasileiras, mediante instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Proponente, todos os atos referentes ao Leilão (incluindo os poderes de receber citação, representar a Proponente administrativa e judicialmente, fazer acordos e renunciar a direitos), conforme modelo constante do Apêndice 1 Modelos do Edital (Modelo 2), com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente);
 - 15.2.2. No caso de Proponentes em Consórcio, o instrumento de procuração mencionado no item anterior deverá ser outorgado pela Empresa Líder do Consórcio, com firma reconhecida, seguindo o modelo constante no Apêndice 1 Modelos do Edital (Modelo 2), e será acompanhado de:
 - 15.2.2.1. indicação da **Empresa Líder do Consórcio** como responsável pelos atos praticados pelo **Consórcio** perante o **Poder Concedente**;
 - 15.2.2.2. procurações outorgadas pelos consorciados à Empresa Líder do Consórcio, nos moldes do Apêndice 1 Modelos do Edital (Modelo 3), conferindo-lhe poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do Leilão;







- 15.2.2.3. documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente); e
- 15.2.2.4. compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico subscrito pelos Consorciados, nos moldes do Apêndice 1 Modelos do Edital (Modelo 15).
- 15.2.2.5. No caso de **Proponente** empresa estrangeira, por meio da apresentação de instrumento de procuração outorgado a representante residente e domiciliado no Brasil, nos moldes do Apêndice 1 - Modelos do Edital (Modelo 4), que comprove poderes para praticar, em nome da **Proponente**, todos os atos referentes ao Leilão, receber citação e representar a Proponente administrativa e judicialmente e fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para os Representantes Credenciados, acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável, reconhecidos pela representação consular brasileira mais próxima, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem).
- 15.3. Pelo menos 1 (um) dos **Representantes Credenciados** deverá assinar todas as declarações e documentos referidos neste **Edital**.
- 15.4. Cada **Representante Credenciado** poderá exercer a representação de uma única **Proponente**.
- 15.5. Não obstante o disposto nesta subseção, não será permitido aos **Representantes**Credenciados intervir nem praticar atos durante a **Sessão Pública do Leilão**, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas **Corretoras**Credenciadas.







Subseção II - Das Corretoras Credenciadas

- 15.6. As Corretoras Credenciadas deverão representar as Proponentes junto à B3, na entrega de todos os documentos requeridos neste Edital, especialmente a Garantia de Proposta, a proposta econômica e os Documentos de Habilitação, e nos atos da Sessão Pública do Leilão.
- 15.7. O **Contrato** de intermediação entre a **Corretora Credenciada** e a **Proponente** terá o conteúdo mínimo especificado no **Manual de Procedimentos** e deverá ser apresentado no 1º Volume.
- 15.8. Cada **Corretora Credenciada** poderá exercer a representação de uma única **Proponente**, e cada **Proponente** poderá estar representada e participar do Leilão por meio de uma única **Corretora Credenciada**.

Seção III - Da Garantia de Proposta

- 16.1. A Garantia da Proposta deverá ser aportada no valor de R\$ 5.537.811,92 (cinco milhões quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos).
- 16.2. Para aportar a Garantia de Proposta, deverão as Proponentes entregar Carta de Apresentação de Garantia de Proposta, seguindo o modelo constante no Apêndice 1
 Modelos do Edital (Modelo 5), observar as regras descritas no Manual de Procedimentos, sem prejuízo das diretrizes constantes da presente seção.
- 16.3. A Garantia de Proposta poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública federal, seguro-garantia ou fiança bancária, podendo ser utilizada a combinação das modalidades, observando-se as seguintes condições:







- 16.3.1. As Garantias de Proposta apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão atender às informações mínimas indicadas no Apêndice 1 Modelos do Edital (Modelo 6 / Modelo 7) e ser apresentadas em suas vias originais. Não serão aceitas cópias de qualquer espécie, porém, admite-se apresentação da via digital das apólices de seguro-garantia certificadas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, podendo a assinatura ser realizada por meio de certificação digital. As Garantias das Propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ter seu valor expresso em reais e seguir as condições expressas no Manual de Procedimentos;
- 16.3.2. Na hipótese de a **Garantia de Proposta** ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-ão apenas Letras do Tesouro Nacional LTN, Letras Financeiras do Tesouro LFT, Notas do Tesouro Nacional série C NTN-C, ou Notas do Tesouro Nacional série F NTN-F;
- 16.3.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal definida pela própria **Proponente**, com base no art. 82 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e no Decreto-lei Federal nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, devendo ser incluída no envelope a via do beneficiário que comprove o depósito;
- 16.3.4. Se a Proponente participar isoladamente, a Garantia de Proposta deverá ser apresentada em nome próprio;
- 16.3.5. Se a **Proponente** for **Consórcio**, a **Garantia de Proposta** será apresentada em nome de um ou mais consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do **Consórcio** e de todos os seus membros com as respectivas participações percentuais, independentemente de a **Garantia de Proposta** ter sido prestada por um ou mais participantes. Nesse caso, é ainda admissível o aporte do montante total segregado entre os consorciados, que poderão optar isoladamente por uma das modalidades de garantia previstas no item 16.3, sem prejuízo da escolha, pelos demais membros, de modalidade diversa; e







- 16.3.6. Deverá ser apresentado Contrato de Intermediação entre a Corretora Credenciada e a Proponente do Manual de Procedimentos, devidamente assinado e com firmas reconhecidas.
- 16.4. No caso de a Garantia de Proposta ser fornecida por meio de títulos da dívida pública, conforme o item 16.3.2, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.5. A Garantia de Proposta terá a ANTAQ como beneficiária e a Proponente como tomadora, e prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano a contar da Data para Recebimento dos Volumes, devendo ser renovada pela Proponente antes de sua expiração caso o certame não esteja concluído nesse prazo.
 - 16.5.1. A validade da **Garantia de Proposta** será prorrogada de acordo com a necessidade, pelo menos 30 (trinta) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias **Proponentes**, caso expire antes do prazo estipulado, sob pena de desclassificação do certame. A **Garantia de Proposta** deverá ser renovada pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.
- 16.6. No caso de renovação, a Garantia de Proposta será reajustada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo período compreendido entre a Data para Recebimento dos Volumes e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da Garantia de Proposta.
- 16.7. As Garantias de Proposta poderão ser executadas pela ANTAQ, mediante prévia notificação, instauração e conclusão do devido processo legal administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:







- 16.7.1. Inadimplemento total ou parcial, por parte das **Proponentes**, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação no Leilão;
- 16.7.2. Apresentação, pela **Proponente** vencedora, dos **Documentos de Habilitação** em desconformidade com o estabelecido pelo **Edital**;
- 16.7.3. Apresentação, pela Proponente vencedora, de proposta pelo Arrendamento que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no Edital;
- 16.7.4. Descumprimento, pela Adjudicatária, das obrigações prévias à celebração do Contrato;
- 16.7.5. Recusa da Adjudicatária em celebrar o Contrato;
- 16.7.6. Se a **Proponente** praticar atos visando a frustrar os objetivos do certame;
- 16.7.7. Cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas Proponentes à ANTAQ ou ao Poder Concedente, em virtude de sua participação no Leilão, compreendendo a Data para Recebimento dos Volumes até o prazo previsto no item 13.3.1, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a Garantia de Proposta; e
- 16.7.8. Se a **Proponente** retirar sua proposta dentro do respectivo prazo de validade.
- 16.8. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da **Garantia de Proposta** após a sua apresentação à **CPLA**, salvo se aprovado pela **CPLA** nas hipóteses de perda de valor financeiro ou necessidade de sua substituição.
- 16.9. A Garantia de Proposta não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador relativamente à participação no Leilão, salvo as excludentes expressamente previstas para o seguro-garantia na regulamentação da SUSEP.







Seção IV - Da Proposta pelo Arrendamento

- 17.1. A **Proponente** deverá apresentar sua Proposta pelo **Arrendamento** conforme **Apêndice 2 Modelo de Apresentação de Proposta pelo Arrendamento** e observar as regras constantes do **Manual de Procedimentos**, sem prejuízo das diretrizes estabelecidas na presente seção.
- 17.2. A Proponente deverá apresentar declaração de elaboração independente de proposta, seguindo o modelo constante no Apêndice 1 Modelos do Edital (Modelo 8).
- 17.3. A **Proponente** deverá indicar, na sua proposta pelo **Arrendamento**, o **Valor da Outorga** em reais a ser pago à União com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, sendo vedada a apresentação de montante inferior a R\$ 1,00 (um real).
- 17.4. A Proposta pelo **Arrendamento** terá validade de 1 (um) ano, a contar da **Data para Recebimento dos Volumes**, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período,
 mediante solicitação da **CPLA**, da **ANTAQ** ou do **Poder Concedente**.
 - 17.4.1. No caso de renovação, o Valor da Outorga constante da proposta será reajustado pela variação do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, pelo período compreendido entre a Data para Recebimento dos Volumes e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da proposta.
- 17.5. As propostas pelo **Arrendamento** deverão ser incondicionais, irretratáveis e irrevogáveis, e deverão considerar que todos os valores indicados neste **Edital** estão referenciados a junho de 2016, com exceção do **Valor da Outorga** que terá como database a **Data para Recebimento dos Volumes**.







Seção V - Da Habilitação

- 18.1. Os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados conforme modelo constante do **Apêndice 1 Modelos do Edital** (Modelo 9).
- 18.2. As **Proponentes** pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar, tanto no caso de participação isolada quanto em **Consórcio**, os documentos equivalentes àqueles exigidos nesse **Edital**, conforme instruções constantes nos Itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.

Subseção I - Da Habilitação Jurídica

- 19.1. A **Proponente** deverá apresentar os documentos a seguir listados, tanto no caso de participação isolada quanto em **Consórcio**, quando houver:
 - 19.1.1. Estatuto ou Contrato Social, acompanhado de prova dos administradores em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, sendo dispensado o registro do Consórcio na Junta Comercial;
 - 19.1.2. Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, com as informações atualizadas sobre o registro da empresa;
 - 19.1.3. Apresentar estrutura societária, indicando as participações diretas e indiretas em seu capital até o seu último nível, bem como a exibição dos acordos de sócios ou acionistas ou a declaração de sua inexistência, ressalvada a possibilidade de requerer que o acesso a eventual acordo de sócios ou acionistas seja restrito à CPLA.
 - 19.1.3.1. Para fins do atendimento ao disposto no Item 19.1.3, a **Proponente** deve considerar todo tipo de participação, inclusive minoritária, superior a 5% do capital, votante ou não, inclusive para os fundos de investimentos.







- 19.2. Quando a Proponente for consórcio, deverá apresentar, adicionalmente à documentação descrita no Item 19.1, comprovante do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 19.3. Quando a Proponente for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente à documentação descrita no Item 19.1, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela operados não estejam sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar vinculada ao Ministério da Fazenda.
- 19.4. Quando a **Proponente** for fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente à documentação descrita no item 19.1, os seguintes documentos:
 - 19.4.1. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;
 - 19.4.2. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
 - 19.4.3. Regulamento consolidado do fundo de investimento com suas posteriores alterações, se houver;
 - 19.4.4. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
 - 19.4.5. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento perante a Comissão de Valores Mobiliários; e
 - 19.4.6. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar do certame, através da Ata de Assembleia Geral que autoriza a participação do fundo de investimento no processo licitatório ou outro documento equivalente.







- 19.4.7. Apresentação da ata de assembleia geral que nomeou o administrador do fundo de investimento, bem como instrumento de procuração específica de representação do administrador perante o fundo de investimento, inclusive para todos os atos e para todos os efeitos do leilão, assumindo em nome do fundo de investimento todas as obrigações e direitos que decorram de sua participação no certame.
- 19.5. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras em funcionamento no Brasil, será exigido, adicionalmente, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a **Atividade** assim o exigir.
- 19.6. A pessoa jurídica estrangeira que não funcione no Brasil e que participar da licitação, isoladamente ou reunida em **Consórcio**, deverá fornecer a documentação prevista nesta subseção, em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, adicionalmente, procuração que comprove a representação legal no Brasil e declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e de que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto no **Apêndice 1 Modelos do Edital** (Modelo 12).

Subseção II - Da Qualificação Econômico-Financeira

- 19.7. A **Proponente** deverá apresentar os documentos a seguir listados, tanto no caso de participação isolada quanto em **Consórcio**, quando houver:
 - 19.7.1. Para sociedades empresárias: Certidão Negativa de Pedido de Falência, concordata remanescente, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da comarca (varas cíveis) da cidade em que a empresa estiver sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à **Data para Recebimento dos Volumes**, acompanhada de certidão comprobatória dos cartórios distribuidores da comarca do **Proponente**. Em havendo ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão narrativa do feito que aponte a situação







do processo atualizado, compreendendo o período de 90 (noventa) dias antes da **Data para Recebimento dos Volumes**.

- 19.7.2. Para sociedades simples: certidão expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (Execução Patrimonial) da comarca em que a empresa está sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à Data para Recebimento dos Volumes, acompanhada de certidão comprobatória dos cartórios distribuidores da comarca do Proponente. Em havendo ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão narrativa do feito que aponte a situação do processo atualizado, compreendendo o período de 90 (noventa) dias anteriores da Data para Recebimento dos Volumes.
- 19.8. Quando a **Proponente** for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente à documentação descrita no item 19.6, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador de suas **Atividades**.
- 19.9. Quando a **Proponente** for fundo de investimento deverá apresentar, adicionalmente à documentação descrita no Item 19.6, Certidão Negativa de Falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição de suas respectivas sedes, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à **Data para Recebimento dos Volumes**.
- 19.10. A **Proponente** e, no caso de **Consórcio**, cada um de seus membros, proporcionalmente à sua participação no **Consórcio**, deverá declarar que dispõe de recursos financeiros próprios ou de terceiros, como financiamentos, suficientes para cumprir as obrigações de aporte necessárias à consecução do objeto do **Arrendamento**, nos termos do **Apêndice 1 Modelos do Edital** (Modelo 13).

Subseção III - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

19.11. A **Proponente** deverá apresentar os documentos a seguir listados, tanto no caso de participação isolada quanto em **Consórcio**, quando houver:







- 19.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- 19.11.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;
- 19.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.
- 19.11.4. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal, este referente aos tributos mobiliários, todas do respectivo domicílio e com prazo de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à **Data para Recebimento dos Volumes**, prevalecendo o prazo de validade nelas atestados. Caso a **Proponente** não possua inscrição estadual, deverá apresentar certidão que comprove a situação de não inscrita.
- 19.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

Subseção IV - Da Qualificação Técnica

19.13. A documentação relativa à qualificação técnica das **Proponentes** limitar-se-á à apresentação, pelo licitante, do Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Pleno Conhecimento, constante no item 5.3 e do compromisso de, sob as penas da lei, obter a pré-qualificação da Sociedade de Propósito Específico a ser constituída como







Operador Portuário, ou contratar **Operador Portuário** pré-qualificado, caso venha a se sagrar vencedora do certame, nos termos dos modelos constantes do **Apêndice 1** - **Modelos do Edital** (Modelo 16 / Modelo 17 / Modelo 20).

19.13.1. Em caso de contratação de operadores portuários pré-qualificados, fica desde já estabelecido que a **Arrendatária** e o **Operador Portuário** serão solidariamente responsáveis pelo ressarcimento dos danos, no caso dos eventos descritos nos incisos I, II e III, do art. 26 da Lei 12.815/13.

CAPÍTULO V - DAS ETAPAS DO LEILÃO

Seção I - Da Apresentação dos Documentos

- 20.1. As **Proponentes** deverão apresentar, na **Data para Recebimento dos Volumes**, dia 24/07/2018, das 10h às 13h, conforme Preâmbulo e cronograma do item 26.1.1 deste **Edital**, o 1º e 2º Volumes, lacrados, em 3 (três) vias cada, contendo:
 - 20.1.1. 1º Volume declarações preliminares, documentos de representação e Garantia de Proposta; e,
 - 20.1.2. 2º Volume Proposta pelo Arrendamento, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Apêndice 2 Modelo de Apresentação de Proposta pelo Arrendamento.
- 20.2. A **Proponente** vencedora deverá entregar, na data estabelecida no cronograma, dia 06/08/2018, das 10h às 13h na **B3**, invólucro único, contendo 3 (três vias) do **3º Volume Documentos de Habilitação**.
- 20.3. Os 3 (três) volumes deverão ser apresentados lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:







LEILÃO № [•] - **ARRENDAMENTO** DE ÁREA E INFRAESTRUTURA PÚBLICAS LOCALIZADAS DENTRO DE **PORTO ORGANIZADO**

ARRENDAMENTO [●]

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA **PROPONENTE** OU DO **CONSÓRCIO CORRETORA CREDENCIADA**

NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES

VOLUME 1 - DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE

REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

LEILÃO № [•] - **ARRENDAMENTO** DE ÁREA E INFRAESTRUTURA
PÚBLICAS LOCALIZADAS DENTRO DE **PORTO ORGANIZADO**

ARRENDAMENTO [●]

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA **PROPONENTE** OU DO **CONSÓRCIO CORRETORA CREDENCIADA**

NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES

VOLUME 2 - PROPOSTA PELO **ARRENDAMENTO**

LEILÃO № [•]- **ARRENDAMENTO** DE ÁREA E INFRAESTRUTURA
PÚBLICAS LOCALIZADAS DENTRO DE **PORTO ORGANIZADO**

ARRENDAMENTO [●]

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA **PROPONENTE** OU DO **CONSÓRCIO CORRETORA CREDENCIADA**

NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES

VOLUME 3 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**







- 20.4. As vias de cada um dos volumes deverão conter, além da identificação citada no item 20.3, os subtítulos "1ª Via", "2ª Via" e "3ª Via", respectivamente.
 - 20.4.1. As vias de cada um dos volumes deverão ser encadernadas separadamente, com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive as páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade de páginas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, sendo que cada volume deve ter um termo de encerramento indicando o número de páginas.
- 20.5. Cada um dos volumes, além das vias físicas, será apresentado em meio eletrônico, por meio de CD, DVD ou "pen drive" sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo, com teor idêntico ao das 3 (três) vias impressas. O formato poderá ser ".PDF", desde que sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo. Poderá ser apenas um único arquivo ou arquivos separados, desde que relativos ao mesmo volume.
- 20.6. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão aquelas fornecidas em meio físico.
- 20.7. Um dos **Representantes Credenciados** deverá inserir sua rubrica sobre o lacre de cada um dos volumes especificados no item 20.1, indicando ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e a hora.
- 20.8. Na **Data para Recebimento dos Volumes**, a Proponente apresentará declaração, dentro do Volume 1 e conforme Modelo 21 do Apêndice 1 Modelos do Edital, na qual destacará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos nos art. 45, §2º e art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93 se enquadra e caso se sagre vencedora a partir da aplicação das referidas prerrogativas, deverá comprovar que delas dispõe mediante entrega de documentos comprobatórios que deverão ser entregues em via única para análise da **CPLA**, em prazo a ser por ela estabelecido.







Seção II - Da Análise das Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta

- 21.1. A participação da **Proponente** na **Sessão Pública do Leilão** estará condicionada à apresentação prévia, em conformidade com os requisitos constantes do **Edital**, dos seguintes documentos:
 - 21.1.1. Declarações preliminares, referidas na Seção I do Capítulo IV do Edital;
 - 21.1.2. Documentos de representação, referidos na Seção II do Capítulo IV do Edital; e
 - 21.1.3. Garantia de Proposta, referidos na Seção III do Capítulo IV do Edital.
- 21.2. A **CPLA** analisará a regularidade das declarações preliminares, dos documentos de representação e das garantias apresentadas, com apoio da **B3**.

Seção III - Da Sessão Pública do Leilão

- 22.1. A licitação do Arrendamento regida por este Edital ocorrerá em Sessão Pública de Leilão presencial, que compreenderá a abertura das propostas, a classificação das Proponentes e, se for o caso, o leilão em viva-voz, observadas as regras do Manual de Procedimentos.
- 22.2. O critério de julgamento do **Leilão** é o de maior **Valor da Outorga** a ser pago à União pela cessão onerosa da área do **Arrendamento**, devendo o montante ser apresentado em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais.
- 22.3. Abertas as propostas, estas serão ordenadas por meio do critério de maior **Valor da Outorga**.
- 22.4. As **Proponentes** classificadas serão aquelas cuja proposta atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e ainda esteja submetida às condições e termos previstos neste **Edital**.







- 22.5. No caso de o **Arrendamento** receber proposta de apenas uma **Proponente** classificada, esta será considerada vencedora do **Arrendamento**.
- 22.6. Caso o **Arrendamento** receba 2 (duas) ou mais propostas, será realizado o leilão em viva-voz.
- 22.7. Participarão do leilão em viva-voz as **Proponentes** classificadas cuja oferta atenda a pelo menos uma das seguintes condições:
 - 22.7.1. Esteja entre as 03 (três) maiores ofertas pelo Arrendamento;
 - 22.7.2. O valor da oferta seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do Valor da Outorga, ofertado pelo Proponente cuja proposta corresponda à maior oferta pelo Arrendamento.
- 22.8. As **Proponentes** apenas poderão apresentar lances na etapa viva-voz caso suas ofertas satisfaçam os termos do item 22.7.
- 22.9. Cada lance deverá superar o montante da oferta da própria **Proponente** para aquele **Arrendamento**, considerando que o lance:
 - 22.9.1. deverá respeitar o intervalo mínimo entre lances, que será determinado pelo Diretor da **Sessão Pública do Leilão**;
 - 22.9.2. deverá respeitar o tempo máximo entre lances fixado pelo Diretor da **Sessão Pública do Leilão**;
 - 22.9.3. deverá alterar a classificação da **Proponente**; e
 - 22.9.4. não poderá ter valor idêntico ao lance de outra **Proponente**.







- 22.10. O Diretor da **Sessão Pública do Leilão** declarará o encerramento do Leilão quando, terminado o prazo dado para a oferta de novos lances, nenhuma **Proponente** se manifestar com novo lance segundo as condições estabelecidas no item 22.9.
- 22.11. Encerrado o **Leilão**, será declarada vencedora do **Arrendamento** a **Proponente** que tiver apresentado a maior oferta de **Valor da Outorga** a ser pago à União pela cessão onerosa da área do **Arrendamento**.
- 22.12. Imediatamente após o encerramento do Leilão, a Proponente declarada vencedora do Arrendamento deverá ratificar a sua proposta mediante a assinatura de carta a ser emitida pela CPLA, conforme modelo constante no Apêndice 3 Modelo de Ratificação da Proposta pelo Arrendamento, contendo a oferta vencedora.
- 22.13. Em caso de empate entre Propostas, o desempate ocorrerá mediante a aplicação dos critérios legais de preferência na forma do art. 45 § 2º e art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, e não sendo resolvido desta forma, por sorteio, a ser realizado na mesma Sessão Pública, conforme item 20.7 e nos termos do **Manual de Procedimentos**.
- 22.14. Em caso de empate entre Propostas para uma mesma área, o desempate ocorrerá mediante a aplicação dos critérios legais de preferência na forma do art. 45 § 2º e art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, e não sendo resolvido desta forma, por sorteio, a ser realizado na mesma Sessão Pública, conforme item 20.7 e nos termos do **Manual de Procedimentos**.

Seção IV - Da Análise dos Demais Documentos

- 23.1. Será desclassificada do certame a **Proponente** que apresentar os **Documentos de Habilitação** em desconformidade com o exigido neste **Edital**.
- 23.2. Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos poderão ser sanados, nos termos do item 8.3 deste **Edital**, conforme procedimento e prazo a ser definido pela **CPLA**. Considera-se falha ou defeito formal aquele que (*i*) não desnature o objeto







substancial do documento apresentado, e que (ii) não impeça a aferição, com a devida segurança, da informação constante da documentação.

- 23.3. Caso ocorra a inabilitação de Proponente declarada vencedora do Arrendamento, a CPLA poderá convocar, para apresentar os Documentos de Habilitação, Volume 3, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do ato de convocação, a Proponente que tenha apresentado a segunda melhor proposta para tal Arrendamento, e assim sucessivamente, até que uma das concorrentes cumpra com todos os requisitos constantes do Edital, caso em que será considerada a vencedora do certame.
- 23.4. A inabilitação da **Proponente** que tenha sido considerada, originariamente, a vencedora do certame, ensejará a fixação de multa, equivalente ao valor da **Garantia de Proposta**, a qual será integralmente executada para quitação do débito.
- 23.5. A **Proponente** obriga-se a comunicar à **ANTAQ**, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere ou comprometa suas condições de qualificação.

Seção V - Dos Recursos Administrativos

- 24.1. Após o término da fase de habilitação, haverá a fase recursal única, em que as **Proponentes** que participarem do **Leilão** poderão recorrer das decisões da **CPLA** das quais tenham manifestado expressa e anteriormente a intenção de recorrer.
 - 24.1.1. Na hipótese de qualquer decisão tomada em sessão pública, os **Proponentes** deverão manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o término da sessão.
 - 24.1.2. Na hipótese de decisão não pronunciada em sessão pública, a manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada em até 1 (um) dia útil contado da publicação da referida decisão no Diário Oficial da União.







- 24.2. Os recursos deverão ser protocolizados na sede da ANTAQ ou apresentados por meio eletrônico, no sítio da ANTAQ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão final que considerar habilitada a Proponente vencedora, devendo ser dirigidos à Diretoria da ANTAQ, por meio da CPLA.
 - 24.2.1. A interposição dos recursos deverá observar o horário limite de 18h do último dia do prazo.
 - 24.2.2. O prazo para apresentar contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis, tendo início a partir do encerramento do prazo recursal, respeitado o horário limite de 18h do último dia do prazo.
 - 24.2.3. A CPLA poderá, de ofício ou mediante provocação, reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após decurso do prazo das contrarrazões, ou nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Diretoria da ANTAQ devidamente instruído.
 - 24.2.4. A Diretoria da **ANTAQ** deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de seu recebimento.
- 24.3. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), **Representantes Credenciados** ou por procurador com poderes específicos, munido(s) do(s) instrumento(s) que demonstre(m) poderes para tanto, e serão assim identificados:

RECURSO ADMINISTRATIVO

LEILÃO № 02/2018-ANTAQ - **ARRENDAMENTO** DE ÁREA E
INFRAESTRUTURA LOCALIZADAS DENTRO DE **PORTO ORGANIZADO**Att. Sr. Presidente da **CPLA**

24.4. O resultado do julgamento de recursos eventualmente interpostos será publicado no Diário Oficial da União, bem como no sítio eletrônico da **ANTAQ**, <u>www.antaq.gov.br.</u>







Seção VI - Da Homologação do Leilão e da Adjudicação do Objeto

- 25.1. Constatado o atendimento, pela **Proponente** declarada vencedora, das condições de habilitação e classificação, a **ANTAQ** encaminhará todo o processo licitatório ao **Poder Concedente**, para sua homologação e adjudicação.
- 25.2. O **Poder Concedente** poderá, a qualquer tempo, adiar quaisquer das etapas do Leilão, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às **Proponentes** direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

Seção VII - Do Cronograma dos Eventos

- 26.1. O desenvolvimento das etapas do Leilão observará a ordem de eventos e cronograma indicados na tabela descrita neste item.
 - 26.1.1. Eventuais modificações de datas serão divulgadas no sítio da **ANTAQ**, www.antaq.gov.br.

Eventos	Descrição dos Eventos	Data
1	Publicação do Edital	06/04/2018
2	Draza para solicitação do osclarosimentos do Edital	De 04/06/2018 a
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao Edital	22/06/2018 (até às 18h)
3	Divulgação da ata com os esclarecimentos ao Edital	06/07/2018
4	Termo final do prazo para impugnação ao Edital	13/07/2018 (até às 18h)
5	Divulgação do resultado do julgamento das impugnações ao	19/07/2018
3	Edital	19/07/2016
	Recebimento, pela CPLA e pela B3 , de todas as vias dos Volumes	24/07/2018 das 10h às
		13h na B3 , situada na
6	relativos: (i) às Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta (Volume 1); e (ii) Proposta pelo Arrendamento (Volume 2).	Rua XV de Novembro,
		nº 275, Centro, São
	Proposta pelo Arrendamento (volume 2).	Paulo - SP.
	Divulgação da decisão motivada da CPLA sobre eventual não	
	aceitação dos documentos contidos no Volume 1 - Declarações	
7	Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de	26/07/2018
	Proposta - relativamente a cada um dos Arrendamentos objeto	
	do Leilão.	







Eventos	Descrição dos Eventos	Data
8	Sessão Pública do Leilão , a ser realizada na B3 Abertura e classificação das propostas pelo Arrendamento – 2º Volume, bem como viva-voz, se aplicável.	27/07/2018
9	Divulgação, no sítio eletrônico da ANTAQ , da ordem de classificação das propostas pelo Arrendamento .	27/07/2018
10	Recebimento e Abertura, pela CPLA e pela B3 , dos Documentos de Habilitação da Proponente Vencedora, correspondente ao respectivo Arrendamento (Volume 3).	06/08/2018
11	Publicação da ata de julgamento relativa à análise dos Documentos de Habilitação da(s) Proponente (s) vencedora(s).	20/08/2018
12	Abertura de prazo para interposição de recursos	21/08/2018
13	Homologação do resultado e adjudicação do objeto pelo Poder	A critério do Poder
13	Concedente.	Concedente
14	Prazo final para comprovação de atendimento, pela Proponente vencedora, das obrigações previstas na Seção I do Capítulo VI deste Edital .	Em até 45 dias a contar da publicação do ato de homologação e adjudicação, prorrogáveis, justificadamente, a critério do Poder Concedente (item 27.1)
15	Convocação da Adjudicatária para celebração do Contrato de Arrendamento .	A critério do Poder Concedente

CAPÍTULO VI - DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Seção I - Das Obrigações Prévias à Celebração do Contrato

- 27.1. As obrigações previstas na presente subseção, mais precisamente no Item 27.2, devem ser cumpridas pela **Adjudicatária** de cada **Arrendamento** em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação do ato de homologação e adjudicação, prorrogáveis, justificadamente, a critério do **Poder Concedente**.
- 27.2. Caberá à **Adjudicatária** apresentar ao **Poder Concedente** os seguintes documentos:







- 27.2.1. Comprovante de recolhimento da remuneração à **B3** no valor de R\$ 247.854,93 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo previsto no **Manual de Procedimentos**;
 - 27.2.1.1. O valor de que trata o item acima poderá ser alterado nos termos do Contrato firmado entre a ANTAQ e a B3, divulgado conjuntamente com o Manual de Procedimentos.
- 27.2.2. Comprovante de pagamento à União do montante correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento do Valor da Outorga proposto pela Proponente Vencedora, sendo o restante do Valor da Outorga pago em cinco parcelas anuais, nas condições previstas na Minuta do Contrato de Arrendamento.
- 27.2.3. Comprovante de pagamento à empresa encarregada da realização dos estudos que deram origem a este **Edital**, conforme autorizado pelo art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95, pela Portaria SEP/PR nº 38/2013, de acordo com orientação a ser emitida pela **ANTAQ**, no valor de R\$ 346.013,93 (trezentos e quarenta e seis mil, treze reais e noventa e três);
- 27.2.4. Ata da assembleia geral de constituição da Arrendatária como uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) na forma de sociedade anônima, e o respectivo estatuto social, com a correspondente certidão da Junta Comercial e inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda), em que conste:
 - 27.2.4.1. a indicação de sua composição societária, com a descrição dos tipos de ações e da participação dos acionistas por tipo de ação;
 - 27.2.4.2. seus órgãos de administração;
 - 27.2.4.3. compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da Arrendatária;







- 27.2.4.4. que a sua finalidade exclusiva será explorar o objeto do Arrendamento;
- 27.2.4.5. o seu capital social inicial mínimo devidamente subscrito, nos termos da Minuta do Contrato de Arrendamento, bem como a comprovação de integralização de 100% (cem por cento) desse capital social inicial mínimo em moeda corrente nacional;
- 27.2.5. Garantia de execução do **Contrato**, nos termos da **Minuta do Contrato de Arrendamento**;
 - 27.2.5.1. A garantia de execução do Contrato a ser apresentada pela Adjudicatária terá seu valor indicado na cláusula 16 da Minuta do Contrato de Arrendamento, reajustado pela variação do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$P_t = P_{jun/16} * \left(\frac{IPCA_t}{IPCA_{jun/16}}\right)$$

em que:

 P_t corresponde ao valor da garantia de execução do **Contrato**, devidamente reajustada;

 $P_{jun/16}$ corresponde ao valor monetário da garantia de execução do **Contrato** indicado na **Minuta do Contrato de Arrendamento**, referenciado a junho de 2016;

 $IPCA_t$ corresponde ao número índice do IPCA referenciado à data do reajuste;

 $IPCA_{jun/16}$ corresponde ao número índice do IPCA referenciado a junho de 2016;

 $\frac{IPCA_t}{IPCA_{jun/16}}$ corresponde a 1 (um) mais a variação do IPCA acumulada no período compreendido entre junho de 2016 e a data do reajuste;

t corresponde ao período da data do reajuste;







- 27.2.6. Comprovação de que se pré-qualificou como operadora portuária junto à Administração do Porto Organizado em que está localizado o Arrendamento ou de que contratou Operador Portuário pré-qualificado pela Administração do Porto, no mesmo prazo previsto no Item 27.1 do Edital;
- 27.2.7. Declaração se é ou não Operador Portuário, autorizatária, Arrendatária ou concessionária no setor portuário brasileiro. Em caso positivo, apresentar certidão hábil a comprovar sua adimplência e das pessoas jurídicas, direta ou indiretamente, Controladoras, Controladas, Coligadas ou de controlador comum com a Adjudicatária perante às administrações portuárias dos portos organizados, onde exerce tais Atividades, e junto à ANTAQ;
- 27.2.8. O Projeto Básico de Implantação (PBI) dos investimentos exigidos na **Minuta do Contrato de Arrendamento**.
- 27.2.9. Declaração de que a própria adjudicatária ou qualquer pessoa jurídica do mesmo grupo econômico não é arrendatária de instalação portuária no porto organizado de Paranaguá dedicada a movimentação de veículos.
- 27.3. Caso a Adjudicatária tenha participado individualmente do Leilão, anteriormente à celebração do Contrato deverá criar subsidiária integral, com o objetivo específico para a administração e operação do terminal arrendado.
- 27.4. O **Arrendamento** corresponderá a um **Contrato**, conforme **Minuta do Contrato de Arrendamento**.
- 27.5. A convocação da **Adjudicatária** para assinatura do **Contrato** será precedida de manifestação formal do órgão ambiental competente, providenciada pelo poder público, com vistas a pautar o licenciamento ambiental do **Arrendamento**, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei nº 12.815/2013.

Seção II - Da Celebração do Contrato de Arrendamento







- 28.1. Cumpridas as exigências dos itens anteriores, a **Arrendatária** será convocada para assinar, com o **Poder Concedente**, o **Contrato** referente ao respectivo **Arrendamento**.
- 28.2. A recusa da **Adjudicatária** em assinar o **Contrato**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação, sem justificativa aceita pelo **Poder Concedente**, observados os termos do item 30.4, ocasionará:
 - 28.2.1. a aplicação de multa, correspondente ao valor integral da **Garantia de Proposta**, a título de ressarcimento pelos prejuízos causados, e a imediata execução da **Garantia de Proposta** pela **ANTAQ** ou pelo **Poder Concedente**;
 - 28.2.2. o impedimento de a **Adjudicatária Proponente** individual, ou, no caso de **Consórcio**, de todos os seus membros, participar de novas licitações e de contratar com o **Poder Concedente** pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
 - 28.2.3. a convocação, a critério do **Poder Concedente**, das **Proponentes** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nos prazos e nas condições ofertados pela **Adjudicatária**;
 - 28.2.4. na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 28.2.3, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato, desde que o valor seja igual ou superior ao ofertado por estes.
- 28.3. Caso haja impossibilidade no cumprimento dos requisitos necessários para a assinatura do **Contrato**, por fatos imputáveis ao **Poder Concedente**, a **Adjudicatária** não será penalizada.

Seção III - Das Disposições Gerais do Contrato de Arrendamento

29.1. O exercício social da **Arrendatária** e o exercício financeiro do **Contrato** coincidirão com o ano civil.







- 29.2. Os bens reversíveis vinculados ao **Arrendamento** são todos aqueles indicados na **Minuta do Contrato de Arrendamento**.
- 29.3. O **Contrato** será objeto de Revisão Ordinária, a cada 5 anos, nos termos da Subcláusula 3.6 da Minuta do Contrato de Arrendamento, observados os procedimentos e prazos a serem estabelecidos em regulamentação da ANTAQ.
- 29.4. A lei aplicável ao **Contrato** será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES

- 30.1. Sem prejuízo da execução das garantias, o descumprimento de qualquer condição estabelecida neste **Edital** possibilitará ao **Poder Concedente**, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às **Proponentes** e à **Adjudicatária** as seguintes penalidades:
 - 30.1.1. advertência;
 - 30.1.2. multa; e
 - 30.1.3. suspensão temporária do direito de contratar e/ou de participar de licitações, bem como impedimento de contratar com o Poder Concedente por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 30.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no Item 30.1, fica a **Arrendatária** sujeita à declaração de inidoneidade, pela autoridade competente, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **Arrendatária** perante o **Poder Concedente**.
- 30.3. O procedimento de aplicação das sanções observará o disposto na Lei Federal nº 9.784/99 e no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 30.4. O somatório das penas de multa ou a pena de multa isolada por infrações cometidas no decorrer do procedimento licitatório não poderá ultrapassar o valor equivalente ao exigido para a **Garantia de Proposta**.







30.5. O descumprimento de qualquer condição antecedente e necessária ao **Arrendamento**, em especial a de aporte de garantias nos prazos estabelecidos, configurará recusa da **Proponente** ou **Adjudicatária** em receber o **Arrendamento**, sujeitando-a às penalidades tipificadas neste capítulo, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, sempre mediante processo administrativo instaurado especialmente para este fim, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1. Na hipótese de a **ANTAQ** e/ou o **Poder Concedente** tomarem conhecimento, a qualquer momento, de que qualquer documentação apresentada por uma **Proponente** é falsa ou inválida, esta será desclassificada sem que lhe caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de eventual indenização devida ao **Poder Concedente**, conforme o caso.
- 31.2. Sem prejuízo do disposto no Item 31.1 acima, o Leilão somente poderá ser revogado, pelo **Poder Concedente**, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.
- 31.3. O **Poder Concedente**, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o Leilão se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.
- 31.4. A nulidade do Leilão implica a nulidade do **Contrato**, não gerando obrigação de indenizar por parte do **Poder Concedente**, salvo na situação prevista no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 31.5. O foro competente para a resolução de quaisquer litígios relativos a esta licitação será o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília-DF, 06 de abril de 2018.







Bruno de Oliveira Pinheiro PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS DA ANTAQ







Apêndice 1 - Modelos do Edital

1. Os modelos constantes neste Apêndice deverão compor, quando aplicável, os seguintes volumes de documentos:

MODELO	VOLUME
Modelo 1 – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos do Leilão	Os esclarecimentos deverão ser apresentados por meio eletrônico, no sítio da ANTAQ ou por meio de correspondência protocolada na sede da ANTAQ, conforme item 4.2 deste Edital.
Modelo 2 – Modelo de Procuração	Volume 1
Modelo 3 – Modelo de Procuração (Proponentes em Consórcio)	Volume 1
Modelo 4 – Modelo de Procuração (Proponentes Estrangeiras)	Volume 1
Modelo 5 – Modelo de Carta de Apresentação de Garantia de Proposta	Volume 1
Modelo 6 – Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia	Volume 1
Modelo 7 – Modelo de Fiança Bancária	Volume 1
Modelo 8 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta	Volume 1
Modelo 9 – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação	Volume 3
Modelo 10 – Declaração de Ciência dos Termos do Edital	Volume 1
Modelo 11 – Carta de Declaração de Inexistência de Processo Falimentar, Concordata Remanescente, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Regime de Insolvência	Volume 1







Modelo 12 – Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática	Volume 3
Modelo 13 – Declaração de Capacidade Financeira	Volume 3
Modelo 14 – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal	Volume 1
Modelo 15 – Instruções para Formalização do Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico	Volume 3
Modelo 16 – Atestado de Visita Técnica	Volume 3
Modelo 17 – Declaração de Pleno Conhecimento	Volume 3
Modelo 18 – Declaração de Equivalência	Volume 3
Modelo 19 – Declaração de Inexistência de Documentos Equivalente	Volume 3
Modelo 20 – Compromisso de Pré- Qualificação como Operador Portuário ou de Contratação de Operador Portuário Pré- Qualificado	Volume 3
Apêndice 2 - Modelo de Apresentação de Proposta pelo Arrendamento	Volume 2

Modelo 1

Modelo de Solicitação de Esclarecimentos do Leilão

[local], [•] de [•] de 20XX

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: **Edital** de Leilão nº XX/20XX- Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,







[**Proponente**], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao **Edital**.

Área	Documento	Item do Edital	Esclarecimento solicitado
Indicar a área objeto do esclarecimento	Indicar a qual documento (Edital ou Contrato) se refere o esclarecimento solicitado	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecime nto solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
Indicar a área objeto do esclarecimento	Indicar a qual documento (Edital ou Contrato) se refere o esclarecimento solicitado	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecime nto solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

[Proponente]

[representante]

Responsável para

contato: [ullet]

Telefone: [●]

Endereço eletrônico: [•]







Modelo 2

Modelo de Procuração

Pelo presente instrumento de mandato, [**Proponente**], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [•], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em juízo e fora dele:

- (a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Agência Nacional de Transportes Aquaviários **ANTAQ** e o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Leilão nº XX/20XX, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) receber citação para ações judiciais; e
- (e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da licitação.

[local], [•] de [•] de 20XX

[Proponente]

[representante legal]







Modelo 3

Modelo de Procuração (Proponentes em Consórcio)

Pelo presente instrumento de mandato, [Consorciada], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui, de modo irrevogável e irretratável, sua bastante procuradora, a empresa [qualificação], líder do **Consórcio** [Nome do **Consórcio**], [qualificação], para praticar os seguintes atos ou outorgá-los a **Representantes Credenciados**, mediante procuração específica:

- (a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Agência Nacional de Transportes Aquaviários ANTAQ e o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Leilão nº XX/20XX, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) receber citação para ações judiciais; e
- (e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da licitação.

[local], [•] de [•] de 20XX

[Proponente] [representante legal]







Modelo 4

Modelo de Procuração (Proponentes Estrangeiras)

Pelo presente instrumento de mandato, [**Proponente**], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Srs. [•], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em juízo e fora dele:

- (a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, Agência Nacional de Transportes Aquaviários **ANTAQ** e o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Leilão nº XX/20XX, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) receber citação para ações judiciais e intimações em processos administrativos; e
- (e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.
- (f) Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da licitação.

[local], [•] de [•] de 20XX

[Proponente]

[representante Legal]







Modelo 5

Modelo de Carta de Apresentação de Garantia de Proposta

Ref.: Leilão n° XX/20X	(- Apresentação (da Garantia da	Proposta

Prezados Senhores,

local], [•] de [•] de 20XX

[**Proponente**], por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos do **Edital** em referência, esclarece pelo presente instrumento as modalidades e valores da(s) Garantia(s) da Proposta apresentadas, que deverá(ão) totalizar o valor de [preencher conforme o valor aplicável]:

Garantia(s) Depositada(s)

Nō	Modalidade	Valor	
1			
2			
N			

Atenciosamente,

[local], [•] de [•] de 20XX

[Proponente] [Representante Credenciado]







Modelo 6

Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia

Se Consórcio, a garantia deverá ser prestada por membro devidamente constituído, bem como discriminar a composição do Consórcio.

Se fundo de investimento, a garantia deverá ser prestada por seus administradores.

- 1. Tomador
- 1.1. Proponente
- 2. Segurado
- 2.1. **ANTAQ**
- 3. Objeto do Seguro
- 3.1. Garantir a indenização, no montante de até R\$ (Valor em Reais), no caso de a **Proponente** incorrer nas hipóteses de execução da **Garantia da Proposta** previstas no **Edital**.
- 4. Instrumento
- 4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.
- 5. Valor da Garantia
- 5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ (Valor em Reais) [conforme aplicável].
- 6. Prazo
- 6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano a contar da **Data para Recebimento dos Volumes**, renováveis nas hipóteses previstas no **Edital**.
- 7. Disposições Adicionais
- 7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais: (i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do **Edital**; (ii) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e (iii) confirmado o descumprimento pela **Proponente** das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.







Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta **Apólice** terão os significados a eles atribuídos no **Edital**.







Modelo 7

Modelo de Fiança Bancária

Se Consórcio, a garantia deverá ser prestada por membro devidamente constituído, bem como discriminar a composição do Consórcio.

Se fundo de investimento, a garantia deverá ser prestada por seus administradores.

[local], [•] de [•] de 20XX

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: Carta	de Fiança	Bancária	nº. [•]	("Carta	de	Fiança")	R\$	 (_Reais)
[conforme	valor aplica	ivel, nos te	rmos do	Edital]					

- 1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no CNPJ/MF sob nº [•] ("Banco Fiador"), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a **ANTAQ** como fiador solidário do(a) [•], com sede em [•], inscrita no CNPJ/MF sob nº [•] ("Afiançada"), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no **Edital** de Leilão nº XX/20XX da **ANTAQ**, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
- 2. Obriga-se o Banco Fiador a pagar à **ANTAQ** valor total de até R\$ _____ (______Reais) [conforme valor aplicável, previsto no **Edital**] ("Fiança") no caso de a **Proponente** incorrer nas hipóteses de execução da **Garantia da Proposta** previstas no **Edital**.
- 3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pela **ANTAQ** relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo banco fiador, da notificação escrita encaminhada pela **ANTAQ**.







4. O banco fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a **ANTAQ**, salvo quando houver manifestação formal da **ANTAQ** que desobrigue o respectivo pagamento, ou na existência de decisão judicial que impeça ou suspenda o pagamento.

5. Na hipótese de a **ANTAQ** ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o banco fiador obrigado ao pagamento de até 50% (cinquenta) por cento do valor afiançado a título de despesas arbitrais, judiciais e multas.

6. A Fiança vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados da **Data para Recebimento dos Volumes**, conforme as condições mencionadas no **Edital**.

7. Declara o banco fiador que:

7.1 a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

7.2 os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e

7.3 seu capital social é de R\$ [•] ([•]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ (Valor em Reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no **Edital**.

[assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]

Testemunha

Testemunha







Modelo 8

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[local], [•] de [•] de 20XX

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão n° XX/20XX- Proposta pelo Arrendamento

[*Proponente*], por meio de seu representante legal, declara, para fins do disposto no **Edital** em referência, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) elaborou a Proposta pelo Arrendamento de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a Proposta pelo Arrendamento não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não dela;
- d) o conteúdo da Propostas pelo **Arrendamento** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- e) o conteúdo da Propostas pelo Arrendamento não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de órgão do Poder Concedente antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

•												
Λ	t	Δ	n	\sim		sa	m	Δ	n	+	Δ	
$\overline{}$	··	C		u	U	, sa	111	ı		u	C,	,

[Proponente]







Modelo 9

Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação

[local], [•] de [•] de 20XX

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão n° XX/20XX – Apresentação dos Documentos de Habilitação

Prezados Senhores,

- [Proponente] ("Proponente"), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta Anexos
 os documentos para sua qualificação no certame licitatório em referência, nos termos
 do Edital em referência, organizados consoante a ordem ali estabelecida, refletida no
 índice.
- 2. A Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do Edital em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à Comissão Permanente de Licitação de Arrendamentos Portuários da ANTAQ de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
- 3. A **Proponente** declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para qualificação e apresentou os **Documentos de Habilitação**, conforme definido no **Edital**.
- 4. A **Proponente** declara, ainda, que os **Documentos de Habilitação** ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

[Proponente]







Modelo 10

Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Ausência de Impedimento de Participação no Leilão

[local], [•] de [•] de 20XX
À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão n° XX/20XX

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que tem ciência dos termos do presente Edital e não está impedida de participar de processos de contratação com o poder público.

[Proponente]
[Representante Credenciado]







Modelo 11

Carta de Declaração de Inexistência de Processo Falimentar, Concordata remanescente, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Regime de Insolvência

[local], [•] de [•] de 20XX À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ Ref.: Edital de Leilão n° XX/20XX- Declaração de inexistência de processo falimentar, concordata remanescente, recuperação judicial, extrajudicial ou regime de insolvência Prezados Senhores, Em atendimento ao Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, autofalência, concordata remanescente, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente. Atenciosamente, [Proponente] [Representante Credenciado]







Modelo 12

Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática

[local], [•] de [•] de 20XX

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: **Edital** de Leilão n° XX/20XX- Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática

Prezados Senhores,

Em atendimento ao **Edital** em referência, a [**Proponente**], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

[Proponente]







Modelo 13

Declaração de Capacidade Financeira

[local], [•] de [•] de 20XX

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão n° XX/20XX- Declaração de Capacidade Financeira

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital, a [Proponente], por seu(s) Representante(s) Credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto do Arrendamento. Declara, além disso, que (i) tem condições de contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto do Arrendamento e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização mínima do capital social da SPE e apresentar a Garantia de Execução do Contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do ato de homologação e adjudicação da licitação.

[Proponente]







Modelo 14

Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

[local], [•] de [•] de 20XX

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: **Edital** de Leilão n° XX/20XX- Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no **Edital** em referência, a [**Proponente**], por seu(s) **Representante(s) Credenciado(s)** abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

[Proponente]







Modelo 15

Instruções para formalização do termo de compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico

O Termo de compromisso de constituição de sociedade de propósito específico deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- i. denominação do consórcio;
- ii. qualificação dos consorciados;
- iii. a composição da SPE, indicando o percentual de participação de cada membro consorciado no seu capital;
- iv. órgãos de administração da SPE;
- v. indicação da Empresa Líder como responsável pelos atos praticados pelo consórcio perante a ANTAQ; e
- vi. declaração expressa de todos os consorciados de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33, V, da Lei Federal nº 8.666/93, no tocante ao objeto deste Leilão, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas no presente Leilão, a partir da **Data para Recebimento dos Volumes** até o prazo previsto no Edital como termo final para devolução da Garantia de Proposta à Proponente.







Modelo 16

Atestado de Visita Técnica

OBJETO: [conforme o Arrendamento]	
REFERÊNCIA: Leilão nº XX/20XX	
Atestamos pela presente que o representante da empres nesta data ao local do Arrendamento [especificar] a fim infraestrutura e instalações públicas existentes.	·
Empresa:	
Nome do representante:	
Cargo/Função:	
Documento de identidade:	
	[local], [•] de [•] de 20XX
Administração do Porto	Proponente
Representante	Representante







Modelo 17

Declaração de Pleno Conhecimento

OBJETO: [conforme o Arrendamento]
REFERÊNCIA: Leilão nº XX/20XX
Declaramos, pela presente, que temos pleno conhecimento da área, infraestrutura e instalações públicas em que serão desenvolvidas as Atividades pertinentes ao Arrendamento , assim como das condições que possam afetar sua execução, dos acessos à área, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias para a
consecução do objeto do Arrendamento .
Empresa: Nome do representante:
Cargo/Função: Documento de identidade:
[local], [•] de [•] de 20XX
Proponente
Representante







Modelo 18

Declaração de Equivalência

[local], [•] de [•] de 20XX									
À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ									
Ref.: Edital de Leilão n° XX/20XX	(
Prezados Senhores,									
assinado(s), declara, sob as pen	as da legislação aplicável, que c	r seu(s) representante(s) abaixo os documentos abaixo indicados lentes aos documentos exigidos							
Descrição do documento do país de origem Documento exigido no Edital Item do Edital em que o documento é exigido									
[Proponente]									
[Representante Credenciado]									







Modelo 19

Declaração de Inexistência de Documento Equivalente

[local], [•] de [•] de 20XX	
À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ	
Ref.: Edital de Leilão n° XX/20XX	
Prezados Senhores,	
Em atendimento ao disposto no Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados exigidos no Edital de Leilão n° XX20XX não possuem documento equivalente no país de origem da empresa [nome],[qualificação].	
Documento exigido no Edital que não possui documento equivalente no país de origem.	Item do Edital em que o documento é exigido
[Proponente]	
[Representante Credenciado]	







Modelo 20

Compromisso de Pré-qualificação como Operador Portuário ou de Contratação de Operador Portuário Pré-Qualificado

[local], [•] de [•] de 20XX À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ Ref.: Edital de Leilão n° XX/20XX Prezados Senhores, Em atendimento ao disposto no Edital, a [Proponente], por seu(s) Representante(s) Credenciado(s) abaixo assinado(s), assume o compromisso de, sob as penas da lei, obter a préqualificação da Sociedade de Propósito Específico a ser constituída como Operador Portuário, ou de contratar Operador Portuário pré-qualificado, caso venha a se sagrar vencedora do certame. [Proponente] [Representante Credenciado] [assinaturas]







Modelo 21

Declaração Formal acerca do atendimento às prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos nos art. 45, §2º e art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93.

[local], [•] de [•] de 2018 À CPLA

Ref.: Edital de Leilão nº [.]/2018 - Declaração Formal acerca do atendimento às prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos nos art. 45, §2º e art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes itens estabelecidos nos art. 45, §2º e art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93:

[Proponente]

[representante credenciado]

Apêndice 2 - Modelo de Apresentação de Proposta pelo Arrendamento







[local], XX de XX de 20XX

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão n° XX/20XX – Proposta pelo Arrendamento

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação de [data], em Leilão conduzido pela **ANTAQ**, apresentamos nossa Proposta pelo **Arrendamento** para o **Arrendamento** [indicar o código do **Arrendamento**

pleiteado].

2. Propomos, em caráter irrevogável e irretratável, o **Valor da Outorga** de R\$ [-] ([-] reais), tendo por data-base a data para recebimento dos envelopes, para o **Arrendamento** objeto da **Propostal**, de acordo com os termos e condições contemplados no **Edital** o no **Mi**nuto do

Proposta], de acordo com os termos e condições contemplados no **Edital** e na Minuta de

3. Declaramos, expressamente, que:

Contrato de Arrendamento.

3.1 a presente Proposta pelo **Arrendamento** foi realizada levando em conta todas as condições

de pagamento aplicáveis ao Valor da Outorga e ao Valor do Arrendamento (fixo e variável), nos

exatos termos do Edital e na Minuta do Contrato de Arrendamento;

3.2 a presente proposta pelo Arrendamento é válida por 1 (um) ano, contado da data para

recebimento dos envelopes, podendo ser prorrogada por igual período, conforme especificado

no Edital;

3.3 concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com a obrigação de movimentação

mínima exigida indicada na subcláusula 7.1.2.1 da Minuta do Contrato de Arrendamento e

demais condições da contratação estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato de

Arrendamento;

3.4 reconhecemos que eventual prorrogação do prazo de vigência do Contrato é uma decisão

cuja faculdade cabe exclusivamente ao Poder Concedente e que não há qualquer direito

subjetivo a tal prorrogação;

3.5 confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto do Arrendamento, das Atividades

a serem prestadas, das condições de apresentação desta proposta e da execução dos trabalhos;







3.6 assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização das **Atividades** em conformidade com o disposto no **Contrato** e em seus **Anexos**, pelos regulamentos da **ANTAQ** e do **Porto Organizado**, e por outros diplomas legais aplicáveis; e

- 3.7 cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no **Edital** e na **Minuta** do Contrato de Arrendamento.
- 4. Os termos iniciados em letras maiúsculas contidos nesta proposta pelo **Arrendamento** e não definidos de outra forma terão os significados a eles atribuídos no **Edital**.

Atenciosamente,

[Proponente]/[Representante Legal]



[Proponente]/[Representante Credenciado]

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil





Apêndice 3 - Modelo de Ratificação da Proposta pelo Arrendamento

[local], XX de XX de 20XX

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão n° XX/20XX – Área: [referência do ARRENDAMENTO] - Carta de Ratificação da Proposta.

Prezados Senhores,

1. A (Nome e qualificação da Proponente), para os fins do Edital n° XX/20XX, vem, pela presente, ratificar a sua proposta pelo Arrendamento feita no Leilão, propondo, em caráter irrevogável e irretratável, o Valor da Outorga de R\$ [-] ([-] reais), que será pago à União, nas condições previstas no Edital e na Minuta do Contrato de Arrendamento.

Atenciosamente,